

Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

LEI Nº 2.012/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar áreas rurais e urbana declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 2.021, de 25/10/2013, e dá outras providências”.

JOÃO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Barbosa, no uso de suas atribuições legais e na defesa da utilidade pública.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, as áreas de terras abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA RURAL A DESMEMBRAR DA MATRÍCULA Nº 5.324 **Proprietário: Roberto Sodrê Viana Egreja**

Uma área de terras com 17.119,88m² ou 1,7119ha, parte do Sítio Bandeirantes, situado no Bairro Farelo, no distrito e município de Barbosa, Comarca de Penápolis/SP, compreendida dentro dos seguintes limites: começa o caminhamento no ponto 01 localizado na cerca de divisa da Estrada Municipal BOS-010 e o imóvel da Matrícula nº 9.378, daí segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 9.378 com os seguintes azimutes e distâncias: 84°38'04” e 365,59m até o ponto 02; 355°23'04” e 137,10m até o ponto 03; de onde vira à direita e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 42.373 com o seguinte azimute e distância: 83°55'38” e 63,04m até o ponto 04; daí segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: 83°55'38” e 141,76m até o ponto 05; 11°31'19” e 656,16m até o ponto 06 confrontando com o imóvel da Matrícula nº 15.005; daí vira a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Prefeito Ubirajara Barbosa e Carvalho no sentido Barbosa-Xavantes com o seguinte azimute e distância: 107°40'43” e 45,48m até o ponto 07; de onde vira a direita em curva na distância de 50,35m e raio de 30,00m até o ponto 08; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 191°31'19” e 630,24m até o ponto 09; 263°55'38” e 172,65m até o ponto 10; de onde vira a esquerda em curva na distância de 46,36m e raio de 30,00m até o ponto 11; 172°23'29” e 108,01m até o ponto 12; 264°38'04” e 339,60m até o ponto 13; de onde vira a esquerda em curva na distância de 51,08m e raio de 30,00m até o ponto 14, confrontando até aqui com a área remanescente; daí vira a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal BOS-010 no sentido Avanhandava-Barbosa com o seguinte azimute e distância: 347°04'27” e 46,35m até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

DESCRIÇÃO DA ÁREA RURAL A DESMEMBRAR DA MATRÍCULA Nº 1.752

Proprietário: Maria Isabel Mendonça de Almeida e Outros

Uma área de terras com 404,93m² ou 0,0404ha, parte da Chácara São Manoel, situado no Bairro Farelo, no distrito e município de Barbosa, Comarca de Penápolis/SP, compreendida dentro dos seguintes limites: começa o caminhamento no ponto BMB-M-0190 localizado na cerca de divisa da Estrada Municipal BOS-010 e o imóvel da Matrícula nº 16.064, daí segue confrontando com a referida Estrada com o seguinte azimute e distância: 167°52'45" e 12,09m até o ponto 1A; de onde vira à direita e segue confrontando com a área remanescente com o seguinte azimute e distância: 264°42'35" e 67,49m até o ponto 1; daí vira a direita e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 16.064 com o seguinte azimute e distância: 74°24'46" e 67,13m até o ponto BMB-M-0190, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA RURAL A DESMEMBRAR DA MATRÍCULA Nº 16.064

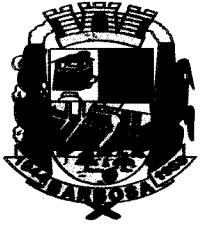
Proprietário: Maria Isabel Mendonça de Almeida e Outros

Uma área de terras com 3.629,55m² ou 0,3629ha, parte da Chácara São Manoel, situado no Bairro Farelo, no distrito e município de Barbosa, Comarca de Penápolis/SP, compreendida dentro dos seguintes limites: começa o caminhamento no ponto BMB-M-0190 localizado na cerca de divisa da Estrada Municipal BOS-010 e o imóvel da Matrícula nº 1.752, daí segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 1.752 com o seguinte azimute e distância: 254°24'46" e 67,13m até o ponto 1; daí segue confrontando com a área remanescente com o seguinte azimute e distância: 264°42'35" e 134,84m até o ponto 2; de onde vira à direita e segue confrontando com a Fazenda Santa Cecília - gleba 2 Matrícula nº 31.476 com o seguinte azimute e distância: 312°24'09" e 143,36m até o ponto BMB-M-0129; daí vira a direita e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 36.995 com o seguinte azimute e distância: 84°20'07" e 16,13m até o ponto B1; daí vira a direita e segue confrontando com a área remanescente com o seguinte azimute e distância: 132°24'09" e 114,01m até o ponto 3; de onde vira a esquerda em curva na distância de 24,97m e raio de 30,00m até o ponto 4; daí vira a esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 84°42'35" e 182,33m até o ponto BMB-M-0190, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA URBANA A DESMEMBRAR DA MATRÍCULA Nº 36.995

Proprietário: Nivaldo Celoto e Outros

Uma área de terras com 759,15m² ou 0,0759ha, parte da Chácara São João, situado na Fazenda Farelo, no distrito e município de Barbosa, Comarca de Penápolis/SP, compreendida dentro dos seguintes limites: começa o caminhamento no ponto C, situado na cerca de divisa da Chácara São Manoel com a Fazenda Santa Cecília - Gleba 2 - Matrícula nº 31.476; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Cecília - Gleba 2 - Matrícula nº 31.476 com os seguintes azimutes e distâncias: 316°55'14" e 23,49m até o ponto D; 322°19'35" e 19,91m até o ponto E situado na divisa da referida Fazenda



Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

com o Imóvel da Matrícula nº 44.466; deste segue confrontando com o referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 13°07'13" e 17,94m até o ponto E1; de onde vira à direita e segue confrontando com a área remanescente com o seguinte azimute e distância: 140°31'22" e 63,22m até o ponto B1; daí vira a direita e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 16.064 com o seguinte azimute e distância: 264°20'07" e 16,13m até o ponto C, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. As áreas de terras descritas no *caput* deste artigo foram declaradas de *utilidade pública* através do Decreto Municipal nº 2.021, de 25/10/2013, e serão destinadas à **construção de via/logradouro público, notadamente para servir de anel viário para tráfego de caminhões canavieiros em nosso município.**

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de **R\$ 92.434, 00 (noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)**, para suplementação de dotação do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete e Dependências

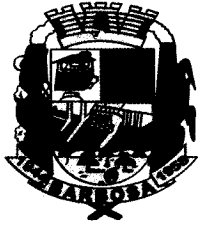
02.01.00 – Gabinete e Dependências

Ficha nº 17 – 4.5.90.61.00 – Desapropriações.....**R\$ 92.434,00**

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional disposto no *caput* deste artigo, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º - O valor a ser pago pela desapropriação das áreas é da ordem de **R\$ 92.434, 00 (noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no artigo anterior, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 04 de Novembro de 2.013.

JOÃO DOS REIS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL

Resp. p/ Expediente da Secretaria